



LEI Nº 567

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO COM
A CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - Iº- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o ... Convênio com a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, celebrado de acordo com a Lei 484, de 25/04/1983, tornando a subvenção destinada a aquele nosocômio, vinculada aos índices estabelecidos pelo Governo Federal, para o Salário Mínimo e correspondente a 10(dez) Salários Mínimos Regionais, a partir de 01/01/1986.

Art. -IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 13 de Dezembro de 1985.




Chefe do Serviço de Secretaria